



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

Lei Municipal n.º 1020/12, de 29 de Fevereiro de 2012.

"Altera a Lei Municipal n.º 944/10, de 24 de fevereiro de 2010".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU, e eu Vereador-Presidente, nos termos do Art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 944/10, de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória aos vereadores do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, até o limite de 40% (quarenta por cento) do subsídio, para ressarcimento de despesas decorrentes de seus respectivos gabinetes.

Art. 2º - Revoga-se em sua totalidade o Parágrafo único da Lei Municipal n.º 944/10, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 944/10, de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Cada vereador deverá requerer mensalmente da Presidência da Câmara Municipal, a quantia correspondente ao ressarcimento das despesas de seu gabinete comprovadas em documentos, observando-se o limite estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de Fevereiro de 2012.

VER. OILTON FLORIANO DA SILVA
Presidente.



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que Lei n.º 1020/12, a qual "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 944/10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010", foi afixada no mural desta Câmara Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2012.

